



ERRATA I

A “COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GUARDA-VIDAS Nº 002/2025, no uso de suas atribuições legais, faz saber a seguinte correção quanto as informações contidas no item “**7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**” datas no “ANEXO I”, publicado em 09 de dezembro de 2025, cuja parte dispositiva transcrevo:

ONDE SE LÊ:

“[...]

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 O PROCESSO SELETIVO SERÁ REALIZADO EM 02 (DUAS) ETAPAS:

7.1.1 DA 1^a ETAPA:

PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- 7.1.1.1** Nota da prova teórica aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, com pontuação total de 40 (quarenta pontos);
- 7.1.1.2** Nota do TAF (teste de aptidão física), elaborada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, que será composta por corrida (peso 1) e natação (peso 2) - Anexo IV.
- 7.1.1.3** As advertências sofridas no decorrer dos contratos anteriores, terão pesos negativas na pontuação, conforme a seguir.

Obs.: o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) na avaliação teórica, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

7.1.1.2 CRITÉRIO DESEMPATE:

- 7.1.1.2.1** Tempo de serviço, conforme tabela abaixo. Caráter eliminatório e classificatório, consistirá na conferência de toda documentação exigida no **item 5**.
- 7.1.1.2.2** Para cálculo do tempo de serviço constante no **item 5.1.5**, seguiremos tabela abaixo.
- 7.1.1.2.3** Maior escolaridade.



7.1.1.2.4 Maior idade.

7.1.1.2.5 Certificado de curso de Brigadista, emitido por empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

ITEM	QUESITO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO	MÁXIMO DE PONTOS SUBTRAÍDOS	PONTOS POR ADVERTÊNCIA
01	Tempo de serviço no cargo pleiteado no processo seletivo.	05 (cinco) pontos	01 (um) ponto para cada mês trabalhado	Não se aplica	Não se aplica
02	Curso de Brigadista	02 (dois) pontos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
03	Advertências recebidas em contratos no cargo pleiteado, a partir de 2020.	Não se aplica	Não se aplica	05 (cinco) pontos	01 (um) ponto para cada advertência

Obs.: Para efeito de contagem de tempo de serviço, 01 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias.

[...]".

LEIA-SE:

"[...]

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

7.1 O PROCESSO SELETIVO SERÁ REALIZADO EM 02 (DUAS) ETAPAS:

7.1.1 DA 1^a ETAPA:

PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

7.1.1.1 Nota da prova teórica aplicada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, com pontuação total de até 40 (quarenta pontos);

7.1.1.2 Nota do TAF (teste de aptidão física), elaborada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, que será composta por corrida (peso 1) e natação (peso 2) - Anexo IV.



7.1.1.1.3 Certificado de curso de Brigadista, emitido por empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

7.1.1.1.4 Tempo de efetivo serviço na função de guarda-vidas, devidamente comprovado;

7.1.1.1.5 As advertências sofridas no decorrer dos contratos anteriores, terão pesos negativos na pontuação, conforme a seguir.

ITEM	QUESITO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS POR TEMPO DE SERVIÇO	MÁXIMO DE PONTOS SUBTRAÍDOS	PONTOS POR ADVERTÊNCIA
01	Tempo de serviço no cargo pleiteado no processo seletivo.	05 (cinco) pontos	01 (um) ponto para cada mês trabalhado	Não se aplica	Não se aplica
02	Curso de Brigadista	02 (dois) pontos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
03	Advertências recebidas em contratos no cargo pleiteado, a partir de 2020.	Não se aplica	Não se aplica	05 (cinco) pontos	01 (um) ponto para cada advertência

Obs.: Para efeito de contagem de tempo de serviço, 01 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias.

7.1.1.2 CRITÉRIO DESEMPATE:

7.1.1.2.1 Maior escolaridade.

7.1.1.2.2 Maior idade.

[...]".

São Mateus/ES, 10 de dezembro de 2025.

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE GUARDA-VIDAS Nº 002/2025**

Decreto nº 18.337/2025